

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

### ANEXO I-B

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<p>Objeto da Contratação:</p>	<p><b>Aquisição de fornos de microondas; frigobares; refrigeradores; bededouros de coluna; purificadores de água; ventiladores de coluna; televisores; bebedouros de acessibilidade; cafeteiras; fragmentadoras de papel e ventiladores industriais.</b></p>
<p><b>Diretrizes gerais: (*)</b></p>	
<p><b>a) - <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u></b>, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;</p> <p>- <b><u>Lei Federal nº 10.520/2002</u></b>, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>- <b><u>Lei Complementar nº 123/2006</u></b>, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>- <b><u>Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG</u></b>, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;</p> <p>- <b><u>Resolução nº 201/2015 - CNJ</u></b>, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;</p> <p>- <b><u>Decreto nº 8.538/2015</u></b>, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;</p> <p>- <b><u>Decreto nº 10.024/2019</u></b>, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;</p> <p>- <b><u>Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF</u></b>, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº</p>	

169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

- **Instrução Normativa nº 73/2020 - ME/SEDGGD**, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário**: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

**b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:**

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

**c) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

#### **I. Necessidade da contratação: (\*)**

**a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.**

Cumprimento do Plano de Contratações Compartilhadas Anual - PCCA-JF, instituído pela Portaria CJF n.º 838, de 15 de dezembro de 2023 (**4118547**), com vistas à compra compartilhada de eletrodomésticos, mediante registro de preços. No âmbito do **TRF5**: Necessidade de substituir materiais defeituosos, com desgaste natural (oxidação de peças) ou obsoletos (muitos com mais de dez anos de uso), utilizados por diversos setores deste Tribunal; suprir os novos Gabinetes de Desembargadores (e demais espaços de apoio criados conjuntamente com esses Gabinetes), bem como para compor pequena reserva técnica de modo a permitir o pronto-atendimento das solicitações usuais com previsão de utilização até o final do presente exercício.

#### **II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :**

**a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;**

=> Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026:

Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

Objetivo estratégico: Buscar a satisfação do usuário/cidadão.

Os itens em apreço, pretendidos pelo TRF5, constam das demandas do PAC 2024: 0043-NGP/DAP-TRF5.

*b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

### **III. Requisitos da contratação:**

*a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;*

=> Empresa legalmente habilitada para fornecimento dos materiais conforme as quantidades e características constantes do Termo de Referência (doc. nº **4194590**).

*b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

*c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;*

=> Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

=> Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

*d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

*e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

*f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.*

=> Mapa Comparativo de Preços a ser elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações do TRF5.

#### **IV. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte: (\*)**

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

=> As quantidades solicitadas para o TRF5 baseiam-se no consumo de materiais de reposição, conforme histórico de atendimento de materiais permanentes do sistema de Patrimônio do TRF da 5ª Região (GEAFIN).

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

=> No âmbito do TRF, nos baseamos no histórico de atendimentos do sistema GEAFIN e na última aquisição desse tipo de material, nos termos do P.A. n.º **0002591-02.2023.4.05.7000**. Para os demais Órgãos da Justiça Federal participantes, as quantidades foram informadas pelo Diretor da Diretoria Administrativa, através do documento (**4118548**).

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

=> Não existe memória de cálculo. As quantidades de materiais foram estimadas levando-se em consideração os históricos de atendimento de materiais permanentes e a aquisição dos insumos, conforme especificado nos itens "a" e "b".

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

#### **V. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

=> Será realizada ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar-se a viabilidade econômico-financeira da presente contratação, através das cotações de preços a serem acostadas pelo Núcleo de Aquisições e Contratações do TRF5.

A presente aquisição satisfaz as soluções de equipamentos usuais no âmbito do TRF da 5ª Região e demais Órgão da justiça Federal participantes, não havendo, no presente momento, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

#### **VI. Estimativas de preços ou preços referenciais: (\*)**

*a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;*

=> O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 73/2020 - ME/SEDGGD, de 05 de agosto de 2020.

*b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

#### **VII. Descrição da solução como um todo:**

*a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que contratação produza resultados pretendidos pela Administração.*

=> Registro de preços para eventual fornecimento de fornos de microondas (110Volts e 220Volts), frigobares (110Volts e 220Volts), refrigeradores (110Volts e 220Volts), bebedouros de coluna (110Volts e 220Volts), purificadores de água (110Volts e 220Volts), ventiladores de coluna (110Volts e 220Volts), Smart TV's de 43 (quarenta e três), 50 (cinquenta) e 55 (cinquenta e cinco) polegadas (bivolts), bebedouros de acessibilidade (110Volts), cafeteiras com capacidade de 8L (oito) litros/220Volts, 25 (vinte e cinco) xícaras/220Volts, 50L (cinquenta) litros/220Volts, fragmentadoras de papel (110Volts) e ventiladores industriais (220Volts). Todos os equipamentos com assistência técnica autorizada em âmbito nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.

No âmbito do TRF da 5ª Região, eventuais entregas de materiais decorrentes do presente registro de preços deverão ocorrer no endereço: Av. Cais do Apolo, sn, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife (PE) –Fone (81) 3425-9601 / 9354 / 9355, no horário de 12 às 17h (de 2ª a 6ª feira).

Nos âmbitos dos demais Órgãos participantes da presente compra compartilhada, eventuais entregas deverão ocorrer em seus respectivos endereços, conforme relação constante no n.º, parte integrante do Termo de Referência.

O prazo para entrega dos objetos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos objetos desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Patrimônio, Registro e Controle Patrimonial, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  
Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.

Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

#### **VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto: (\*)**

*a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;*

=> A contratação, ora em estudo, tem objeto plenamente divisível: fornos de microondas; frigobares; refrigeradores; bebedouros de coluna; purificadores de água; ventiladores de coluna; televisores; bebedouros de acessibilidade; cafeteiras; fragmentadoras de papel e ventiladores industriais, impondo a opção pela realização do Registro de Preços por itens, de forma a garantir a ampla participação de empresas do ramo, não havendo, desta forma, prejuízo ao conjunto da solução por se tratarem de materiais regularmente ofertados no mercado;

*b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

#### **IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

*a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.*

=> Os benefícios diretos compreendem a renovação do acervo de equipamentos do estoque do NGP, para pronto atendimento às constantes demandas das diversas Unidades deste TRF da 5ª Região, proporcionando celeridade na solução das demandas.

Como benefício indireto, relacionado à economia de energia elétrica, teremos uma redução no consumo, por tratar-se de equipamentos novos e com classificação energética "A", os quais substituirão outros equipamentos mais obsoletos e de menor eficiência energética.

**X. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

*a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

*b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;*

=> Não se aplica, pois o TRF5 possui em seu quadro servidores capacitados para realizar a fiscalização.

*c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.*

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

**XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

**XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação: (\*)**

*a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.*

=> Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

(\*) = Uso obrigatório.

Recife, 06 de maio de 2024.